



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 013/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 019/2016

Aos vinte e três dias do mês de março de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 09 de março de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 10 de março de 2016, página 12 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.735.488/0001-11, situado na Av – Elias Guersoni – 40, Bairro – Jardim California, Município de Pouso Alegre – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhora Nikita Oliveira Sigiani, CPF nº 286.332.536-15, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 013/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

Fornecedor :		MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	100524	SIMETICONA 125 MG CAP GEL MOLE CT BL	CAIXA	20,0000	0,4700	9,4000
Marca:	EMS					
00006	100525	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP	CAIXA	50,0000	0,0890	4,4500
Marca:	HIPOLABOR					
00009	100590	NAPROXENO	COMPRIMIDO	1.000,0000	0,3600	360,0000
Marca:	UQ/NAXOTEC					
00011	100533	ITRACONAZOL	CAIXA	200,0000	0,6550	131,0000
Marca:	PRATI					
00012	100533	FUMARATO DE QUETIAPINA	CAIXA	2.800,0000	0,6000	1.680,0000
Marca:	ACTAVIS					
00016	100535	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CAIXA	1.800,0000	0,2800	504,0000
Marca:	HIPOLABOR					
00018	100535	TOPIRAMATO CAIXA	6.000,0000	0,3300	1.980,0000	
Marca:	EMS					
00019	100535	TOPIRAMATO 50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CAIXA	6.000,0000	0,2090	1.254,0000
Marca:	EMS					
00020	100590	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	3.000,0000	0,1550	465,0000
Marca:	EMS					
00022	100549	ACIDO FOLICO 5MG 5MG	COMPRIMIDO	400,0000	0,0630	25,2000
Marca:	NATULAB					
00025	100085	MONOHDRATO ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	600,0000	0,1450	87,0000
Marca:	ZYDUS					
00032	100590	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL	FRASCO	90,0000	48,5900	4.373,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov



Marca:	UNIÃO					
00036	100591	TIAMAZOL	COMPRIMID O	5.000,0000	0,1680	840,0000
Marca:	BIOLAB					
00037	100591	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMID O	5.000,0000	0,3330	1.665,000 0
Marca:	BIOLAB					
00038	100591	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA COMPRIMIDO		1.500,0000	0,2970	445,5000
Marca:	UNIÃO					
00039	100591	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA COMPRIMIDO		2.400,0000	0,8800	2.112,000 0
Marca:	EUROFARMA					
00040	100505	ESTRIOL 1 MG/G	CAIXA	50,0000	6,6800	334,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00041	100159	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMID O	1.600,0000	0,3590	574,4000
Marca:	CRISTALIA					
00042	100503	GLIMEPIRIDA	CAIXA	2.400,0000	0,3520	844,8000
Marca:	NEOQUIMICA					
00044	100503	FUMARATO DE QUETIAPINA	CAIXA	3.000,0000	0,4000	1.200,000 0
Marca:	ACTAVIS					
00046	000343	METILDOPA	UNIDADE	1.500,0000	0,2870	430,5000
Marca:	TKS					
00049	100504	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CAIXA	3.000,0000	0,0970	291,0000
Marca:	ZYDUS					
00050	100504	CELECOXIBE 100 MG	CAIXA	600,0000	0,6960	417,6000
Marca:	TEUTO					
00058	100506	CARVEDILOL 6,25 MG	CAIXA	3.500,0000	0,1440	504,0000
Marca:	BIOLAB					
00059	100506	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA	5.000,0000	0,1400	700,0000
Marca:	BIOLAB					
00062	100507	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAIXA	3.000,0000	0,8800	2.640,000 0
Marca:	EUROFARMA					
00063	100507	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CAIXA	3.000,0000	1,8000	5.400,000 0
Marca:	EUROFARMA					
00064	100507	CIPROFIBRATO 100 MG	CAIXA	3.500,0000	0,3650	1.277,500 0
Marca:	NEOQUIMICA					
00065	100507	CILOSTAZOL 100 MG	CAIXA	4.000,0000	0,5500	2.200,000 0
Marca:	EUROFARMA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov



00066	100507	CILOSTAZOL 50 MG	CAIXA	500,0000	0,3830	191,5000
Marca:	EUROFARMA					
00068	100507	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500,0000	0,0630	31,5000
Marca:	TEUTO					
00069	100507	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CAIXA	2.000,0000	0,0970	194,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00070	100507	ALPRAZOLAM 1 MG	CAIXA	3.500,0000	0,1080	378,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00071	100508	ALPRAZOLAM 2 MG	CAIXA	5.000,0000	0,1560	780,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00075	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CAIXA	3.000,0000	0,3000	900,0000
Marca:	EUROFARMA					
00076	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CAIXA	4.000,0000	0,4050	1.620,0000
Marca:	EUROFARMA					
00077	100508	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CAIXA	1.000,0000	1,5100	1.510,0000
Marca:	NOVA QUIMICA					
00078	100509	DOMPERIDONA 10 MG	CAIXA	5.000,0000	0,0550	275,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00079	100524	BROMAZEPAM 6 MG	CAIXA	3.000,0000	0,0880	264,0000
Marca:	TEUTO					
00080	100509	BROMAZEPAM 3 MG	CAIXA	500,0000	0,0530	26,5000
Marca:	TEUTO					
00081	100509	GABAPENTINA 300 MG	CAIXA	2.000,0000	0,3420	684,0000
Marca:	ACTAVIS					
00083	666999	BROMIDRATO DE CITALOPRAM COMPRIMIDO	7.000,0000	0,2170	1.519,0000	
Marca:	ZYDUS					
00084	100510	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CAIXA	2.000,0000	0,5490	1.098,0000
Marca:	GEOLAB					
00085	100510	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CAIXA	1.200,0000	0,2880	345,6000
Marca:	ACTAVIS					
00086	100510	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CAIXA	1.200,0000	0,1860	223,2000
Marca:	MERC					
00087	100510	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CAIXA	1.200,0000	0,2240	268,8000
Marca:	MERC					
00091	100504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10	CAIXA	4.000,0000	0,1900	760,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



		MG				
Marca:	NEOQUIMICA					
00092	100505	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CAIXA	4.000,0000	0,1470	588,0000
Marca:	NEOQUIMICA					
00095	100510	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CAIXA	3.000,0000	1,5000	4.500,000 0
Marca:	GEOLAB					
00096	100511	TIBOLONA 2,5 MG	CAIXA	1.200,0000	0,3990	478,8000
Marca:	NEOQUIMICA					
00101	100300	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMPRIMID O	1.000,0000	0,0220	22,0000
Marca:	IMEC					
00102	100511	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRASCO	500,0000	2,7600	1.380,000 0
Marca:	NEOQUIMICA					
00103	100524	CINARIZINA 75 MG	CAIXA	1.200,0000	0,1440	172,8000
Marca:	NEOQUIMICA					
Total do Fornecedor:	50.960,1500					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:

02.03.01.10.301.1001.2021;

02.03.01.10.301.1002.2025;

02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 013/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 28 de março de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____